



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

COMUNICADO

Solicitado por: Núcleo de Administração de Pessoal NAP

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: NIT

Comunicado: 646/2022

Data: 25/11/2022

Assunto: **Planilhas de Extinções Contratuais 2018 e 2019 e Instruções**

Prezados(as) Diretores(as) de Escola e Gerentes de Organização Escolar:

Planilhas Relação de Extinções Contratuais 2018 e 2019 e Instruções

A **Portaria de Extinção Docentes Categoria "V"** encontra-se **na SED** de onde se pode fazer a impressão (após as publicações e alterações que ocorrerão automaticamente).

Informamos que constam duas planilhas com as situações de contratos de 2018 ([clique aqui](#)) e 2019 ([clique aqui](#)).



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

Segue abaixo, orientações para sanar eventuais dúvidas:

I – **Verificar** se todos os docentes que devem ter extinção contratual, constam nas planilhas.

II – **Verificar** se todas as docentes em estado gravídico estão com a informação de Estabilidade Provisória cadastrados no sistema Portalnet, **caso não esteja** e ocorra indevidamente a extinção, esta deverá ser **tornada sem efeito** após a sua publicação. Para tornar sem efeito, será necessário solicitar a este Núcleo de Frequência e Pagamento através de e-mail em data a ser definida.

III – Nos casos em que o **docente está em Auxílio-Doença** (361) na data da extinção, alterar a vigência fim do Auxílio-Doença. Exemplo: servidor em Auxílio-Doença de 01/12/2022 até 01/01/2023. Neste caso é necessário **alterar a data fim para 30/12/2022**. O mesmo procedimento deve ser feito também para os casos em que o interessado estiver em Licença Saúde por Tempo Indeterminado (257).

IV – Nos casos em que o interessado estiver em **Interrupção de Exercício** (253), deverá ser cessada a interrupção **um dia antes da data da extinção**.

V – Se houver algum caso que **não esteja constando nas planilhas**, enviar a situação no e-mail decapcrh@educacao.sp.gov.br com o assunto: INCLUSÃO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL 2018/2019. - **ATÉ 25/11/2022**

VI – Lembramos que é necessário o preenchimento da **Portaria de Extinção de todos os docentes extintos**. O evento de extinção será



automático (tanto para categoria “O” quanto para categoria “V”), porém a documentação deve ser feita manualmente para fins de arquivamento no prontuário do docente. Segue, anexo a este, modelo da portaria.

VII – Caso haja alguma vigência de extinção com **data diferente** da opção cadastrada no período de inscrição do docente, deve solicitar que seja tornado sem efeito e providenciar os acertos.

A previsão para a publicação das extinções é após o cronograma de janeiro. Informaremos no cronograma de janeiro a data da publicação.

Em complemento ao e-mail anterior e para sanar dúvidas e questionamentos em relação às extinções contratuais informamos que:

- Se houver, nas planilhas enviadas, **divergência da data de extinção, AGUARDAR a publicação** (que ocorrerá de maneira automática);
- *Ex.: docente optou por declinar dia 24/12, porém na planilha consta a data da extinção como 31/12.*
- *O que fazer: Necessário **AGUARDAR a publicação** e seguir as orientações abaixo:*
- Após publicado automaticamente, enviaremos e-mail com modelo de planilha para que as Diretorias de Ensino solicitem a este Centro de Frequência e Pagamento - CEPAG que as publicações/vigências que estejam divergentes sejam Tornadas Sem Efeito.



- Posteriormente, as Diretorias de Ensino deverão providenciar a inserção correta da vigência da extinção através do sistema PAEF.
- Após a inserção da vigência correta no sistema PAEF, será gerado lauda automática e, conseqüentemente, gerará o acerto da publicação da vigência da extinção.
- Os casos que não estiverem nas planilhas e devem ser extintos, a Diretoria de Ensino deverá, após a data da extinção e após o cronograma de janeiro 2023, providenciar a publicação desses casos não contemplados nas planilhas enviadas.
- Nos casos em que o docente constar tanto na planilha de 2018 quanto na planilha de 2019, o caso deve ser analisado e verificado se houve o preenchimento a opção de extinção pelo docente. Havendo o preenchimento da opção de extinção pelo docente, **considerar a data da opção**. Geralmente esses casos ocorrerão com docentes que tiveram contrato "V" transformados em "O".

As planilhas com a relação dos docentes que terão Extinção Contratual 2018 ([clique aqui](#)) e 2019 ([clique aqui](#)) e [Modelo de Portaria de Extinção Categoria "O"](#).

Atenciosamente,



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

Responsável:
Teresa Cristina de Oliveira Perim
Diretor I – NAP

De acordo:
Luiz de Oliveira Netto
Diretor II – CRH



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br